



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

1
PARECER SUBSTITUTIVO Nº 02/2026

Da Comissão de Meio Ambiente,
Recursos Hídricos e Recursos Minerais,
Projeto de Lei nº 005/2026, que institui o
Conselho Municipal de Proteção e Defesa
dos Animais (CMPDA) e o Fundo
Municipal de Proteção aos Animais
(FMPA)

I – RELATÓRIO

Vem à apreciação desta Comissão o **Projeto de Lei nº 005/2026**, que institui o **Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais (CMPDA)** e o **Fundo Municipal de Proteção aos Animais (FMPA)**. A proposição estabelece uma estrutura administrativa e financeira inédita em Querência para gerir políticas de bem-estar animal e saúde pública. Durante a instrução, foi anexada a **Emenda Aditiva nº 4/2026**, que visa estender as ações deste novo sistema às comunidades rurais, assentamentos e aldeias indígenas. Este Relator, procede à análise técnica focada na robustez do projeto e em sua aplicabilidade social.

II – ANÁLISE

Na condição de Relator, vejo e destaco que a matéria em exame ultrapassa a questão do zelo pelos animais, alcançando o patamar de **política estratégica de saúde pública**. **Da Relevância do CMPDA:** O Conselho proposto funcionará como um braço consultivo e deliberativo essencial para que Querência possa organizar campanhas educativas, controlar zoonoses e incentivar a posse responsável. A composição paritária (setores governamentais e ONGs) assegura uma gestão democrática e inclusiva, permitindo que a sociedade civil colabore diretamente na fiscalização de crueldades e abusos. **Da Eficiência do FMPA** a criação do Fundo Municipal é o diferencial técnico deste projeto. Sem recursos, as políticas de proteção animal tornam-se inócuas. O FMPA permitirá a captação de recursos de multas, doações e convênios para financiar castrações, vacinações e o acolhimento de animais abandonados, garantindo a sustentabilidade das ações no município. **Do Impacto Social** o projeto prevê a integração entre órgãos de defesa animal e o Poder Público, permitindo inclusive o apoio das forças policiais em casos de maus-tratos. Isso demonstra uma legislação moderna, alinhada com os anseios da comunidade querênciana por um ambiente mais humano e solidário.

Este Relator entende que a proposta é oportuna, necessária e possui uma estrutura administrativa sólida, respeitando as competências municipais e promovendo o bem-estar geral

III- RELATOR

Ante o exposto, considerando o elevado interesse público e o impacto positivo na saúde e na segurança de nossa população, meu voto é pela **APROVAÇÃO INTEGRAL do Projeto de Lei Municipal nº 005/2026 E incorporação da Emenda Aditiva nº 04/2026**, que aperfeiçoa o texto ao garantir que os benefícios da lei alcancem cada cidadão e produtor do nosso vasto território municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

IV – VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais, reunida nesta data, delibera, por unanimidade de seus membros, acatar o parecer favorável do Relator André Silva, reconhecendo a importância desta lei para o futuro de Querência.

- Auri Kolling **Presidente – Aprova**
- André Silva **Relator – Aprova**
- Subtenente Hernane **Membro – Aprova**

Assim, por unanimidade, a Comissão de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Recursos Minerais opina pela aprovação do Projeto de Lei nº 05/2026.

**É esse o parecer da presente Comissão, MARHRM.
Sala das Comissões, 18 de março de 2026.**


Auri Kolling
Presidente da MARHRM


André Silva
Relator da MARHRM


Subtenente Hernane